



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SEI nº 0040609399.000007/2026-08

1. DO OBJETO

1.1 Dispensa de licitação com Registro de Preço, fundamentada no art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/21, para o eventual fornecimento de **Equipamento de Informática - Impressora Térmica**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC/UPE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão no lote único descrito conforme quadro abaixo:

Nº	E-FISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	603839 - 5	632864	IMPRESSORA TERMICA - PARA IMPRESSAO DE ROTULOS E ETIQUETAS DE IDENTIFICACAO,IMPRESSORA TERMICA DE MESA, COM CONEXAO USB,LARGURA DE IMPRESSAO MINIMA DE 58,00MM,IMPRESSAO DE ATE 93 ETIQUETAS DE ENDERECO POR MINUTO,COM RESOLUCAO MINIMA DE 300 DPI,ACOMPANHA FONTE DE ALIMENTACAO,CORTADOR AUTOMATICO INTEGRADO	UN	40	R\$	R\$

2. DAS JUSTIFICATIVA.

2.1 DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1 A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação por emergência, conforme permissivo legal contido no art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21, que permite a dispensa de licitação:

*"VIII - **nos casos de emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa** e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;" (grifo nosso).*

2.1.2 Nesse sentido, a contratação pretendida se enquadra em uma situação emergencial pelos motivos elencados no item 2.2. deste Termo de Referência.

2.2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

2.2.1 Considerando que a aquisição de impressoras térmicas visa atender a demanda de diversos setores administrativos e assistenciais, sendo fundamental no ambiente hospitalar, para garantir a segurança do paciente e a correta administração de cuidados;

2.2.2 Considerando que o Contrato nº 182/2025, decorrente da Dispensa de Licitação nº 3987.2025.CCD.CD.0007.HUOC, firmado entre o Hospital Universitário Oswaldo Cruz e a empresa R GRAPH LOCACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, para a prestação de serviço de Locação de Impressora Térmica com reposição de suprimentos para impressão e fornecimento de pulseiras e etiquetas, além de suporte técnico, manutenção presencial (preventiva e corretiva), terá o seu término em 11/05/2025, não podendo ser renovado.

2.2.3 Considerando a substituição do modelo atual de locação pela aquisição de impressoras térmicas mostra-se medida necessária e vantajosa para garantir autonomia operacional, continuidade dos serviços, padronização dos equipamentos e potencial redução de custos a médio e longo prazo.

2.2.4 Ademais, a aquisição permitirá maior controle sobre a gestão dos equipamentos, planejamento de manutenção conforme as necessidades institucionais e disponibilidade permanente para atendimento das demandas assistenciais e administrativas, evitando riscos de descontinuidade após o encerramento contratual. Assim, a presente contratação é imprescindível para assegurar a regularidade dos serviços hospitalares, a segurança do paciente e a eficiência operacional do Hospital Universitário Oswaldo Cruz.

2.2.5 Considerando a realização do Pregão nº 018/2026 Processo nº 049/2026 SEI nº 0040609399.000013/2025-76, o item do objeto desta contratação foi revogado conforme solicitado no Despacho 766 SEI (87336493) da Coordenação de T. I do HUOC.

2.2.6 Considerando que os equipamentos são indispensáveis, a solicitação se faz necessária para possibilitar a continuidade da execução das atividades administrativas, assistenciais e finalísticas do HUOC, uma vez que a interrupção dos serviços prestados por este órgão pode resultar em sérios transtornos de forma direta e indireta aos pacientes de todo o estado que necessitam de atendimento do HUOC;

2.2.7 A impossibilidade de continuidade do Contrato nº 182/2025, aliada à revogação do item correspondente no Pregão nº 018/2026, ocasionou cenário de risco iminente de descontinuidade dos serviços relacionados à impressão de pulseiras e etiquetas hospitalares, indispensáveis para identificação de pacientes, rastreabilidade de exames, medicamentos e procedimentos assistenciais, comprometendo diretamente a segurança do paciente e o funcionamento regular da unidade hospitalar.

2.2.8 Diante do exposto, verifica-se a caracterização de situação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais desempenhados pelo Hospital Universitário Oswaldo Cruz, evitando prejuízos à assistência hospitalar, à identificação segura de pacientes e à execução das rotinas administrativas e assistenciais da unidade.

2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.3.1 As quantidades de impressoras térmicas a serem adquiridas e instaladas foram definidas com base no quantitativo de impressoras constantes no contrato atual de locação, Contrato nº 182.2025 - SEI Nº 0040610232.000004/2025-67.

2.4 DA PREVISÃO DE VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.4.1 De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto;

2.4.2 Assim, não poderá participar desta dispensa de licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente fornecimento;

2.4.3 Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que o mesmo vem a ser apenas aquisição de Impressoras Térmicas;

2.4.4 Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 A especificação do objeto deste termo de referência está conforme solicitado pelo Setor demandante, de acordo com as descrições e quantidades mencionadas na planilha do item 1.2.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A entrega do equipamento será realizadas de **forma integral e imediata**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da emissão do Extrato da Contratação e/ou Nota de Empenho;
- 4.2. A entrega será realizada no Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC/UPE, localizado na Rua Arnóbio Marquês, 310, Santo Amaro, Recife-PE, no Setor de Almoxarifado de Materiais Administrativos, mediante agendamento prévio através do telefone: (81) 3184-1431 e e-mail almoxarifadoescritorio.huoc@upe.br, no horário das 08:00h às 16:00h de segunda-feira a sexta-feira, onde os equipamentos serão conferidos e recebidos e encaminhados para o Setor de Tecnologia da Informação - T.I para conferência e recebimento definitivo;
- 4.3. Para a entrega do objeto, é imprescindível a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;
- 4.4. O objeto será recebido:
- 4.4.1. **Provisoriamente**, pelo Setor de Almoxarifado de Materiais Administrativos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos recebidos com as especificações exigidas, conforme o artigo nº 140, inciso II, letra B, da lei 14.133/2021;
- 4.4.2. **Definitivamente**, pelo Setor de Tecnologia da Informação - T.I, após a verificação da compatibilidade dos equipamentos com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade, com a consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
- 4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 4.6. O Recebimentos provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 4.7. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
- 4.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contratual;
- 4.11. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS:**
- 4.11.1 A garantia do equipamento a ser fornecido deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.11.2 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no equipamento fornecido deverão ser prontamente corrigidos pela(s) Contratada(s). Nesses casos, o equipamento componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 4.11.3 Sempre que realizado o Suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas no equipamento.
- 4.11.4 No decorrer da garantia, será de responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para conserto em oficina especializada.
- 4.11.5 A garantia do serviço ou de peças substituídas no equipamento será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento do equipamento consertado.
- 4.11.6 A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão) realizar assistência técnica gratuita no equipamento até o final da garantia.
- 4.11.7 O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE.

4.11.8 A garantia deverá ser prestada de forma integral pela vencedora desta dispensa de licitação, através de manutenção completa, ou seja, correrá por conta da mesma o custo de reposição e mão de obra prevista no plano de manutenção, inclusive as peças de desgaste natural, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte;

4.11.9 A assistência técnica deverá ocorrer em Recife e Região Metropolitana, caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

5.1 As despesas decorrentes desta dispensa de licitação serão incluídas no orçamento do Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC/UPE, para o presente exercício, na classificação abaixo:

- **Objeto:** Aquisição de Equipamento de Informática - Impressora Térmica
- **Informações orçamentárias:** 10.302.0061.0076.2056
- **Código da Unidade Gestora:** 440714 – Gestão: 14007
- **Unidade orçamentária:** 0406
- **Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00
- **PTRES:** 0076 / 2056
- **Fonte de recurso:** 060000000
- **LOA 2026**

6. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.1 De acordo com o Decreto Estadual nº 56.586, de 8 de maio de 2024, as contratações por dispensa em razão do valor previstas nos incisos I e II do art. 2º que não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da referida Lei Complementar.

7. DA PROPOSTA

7.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa;

7.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

7.3 As propostas enviadas deverão ser acompanhadas por catálogo/folder do equipamento contendo fotos e especificações para avaliação da área técnica (Setor de Tecnologia da Informação - T.I).

7.4 Em caso de necessidade, deverá apresentar e demonstrar o equipamento a ser licitado, de acordo com as especificações técnicas exigidas neste termo de referência, sem ônus para o Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC/UPE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil do chamado pela equipe de técnica do Núcleo de Tecnologia da Comunicação e Informação - NCTI do HUOC;

7.5 No momento da apresentação/demonstração do equipamento, a empresa deverá responder todas as dúvidas e perguntas que forem apresentadas pela Equipe do Núcleo de Tecnologia da Comunicação e Informação - NCTI do HUOC, como também, outras dúvidas que venham a surgir posteriormente durante a fase de análise para a emissão do parecer técnico do equipamento.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.2.2. Declaração de comprovação de que não emprega menor, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. DO CONTRATO

9.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA ASSINATURA

9.1.1 Nos casos de compra de produtos dos quais resultem em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, cessão de comodato, entre outros, independentemente de seu valor, os mesmos serão formalizados através de contratos administrativos, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2 Após a emissão da nota de empenho, será elaborado o instrumento contratual em que a Empresa será convocada para assinatura no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.1.3 Considerando o período da garantia dos equipamentos, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o equipamento nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física;

10.2 Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora contratada;

10.3 Entregar o equipamento ofertado e em perfeito estado de conservação e utilização;

10.4 Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, os equipamentos que se apresentarem em desconformidade para sua perfeita utilização;

10.5 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao HUOC ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução desta dispensa de licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do HUOC;

10.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa de licitação.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

11.2 Facilitar o cumprimento das obrigações, informando à empresa vencedora as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos equipamentos;

11.3 Verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

11.4 Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas neste termo de referência;

11.5 Analisar e atestar a Nota Fiscal emitida e efetuar os respectivos pagamento.

12. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

12.1 Não será permitida a subcontratação do objeto da presente dispensa de licitação.

13. MODELO DE GESTÃO

13.1 A execução desta dispensa de licitação será acompanhada e fiscalizada pelo HUOC, devendo a empresa vencedora fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação.

13.2 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da dispensa de licitação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

13.3 A comunicação entre o HUOC e a empresa vencedora se dará por meio do servidor: Wellington Silva, Matrícula nº 225554/02, através do telefone nº (81) 3184-1277 e e-mail: wellington.mariano@upe.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

13.4 A empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto do HUOC no seguinte endereço: Rua Arnóbio Marques, 310, Santo Amaro, Recife-PE.

14. DOS CRITÉRIOS E PRAZO DE PAGAMENTOS

14.1 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

14.2 O pagamento deverá em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo do equipamento, acompanhado da apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

14.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Administração, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela administração entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP	
Onde:	
Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365}$

14.4 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

14.5 Nenhum pagamento será efetuado a empresa, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade;

14.6 A empresa vencedora é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes deste termo de referência;

14.7 O HUOC solicitará à empresa vencedora, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

15. DAS SANÇÕES

15.1 Conforme Decreto Estadual nº 56.586, de 8 de maio de 2024, o fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na regulamentação estadual específica, bem como em outras normas aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do contrato.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Em caso de comprovação de que o equipamento fornecido difere em qualquer aspecto do equipamento ofertado na proposta da empresa vencedora, o HUOC poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que o equipamento fornecido tem lhe causado;

16.2 O fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação do objeto deste termo de referência.

Recife, na data da assinatura eletrônica.

Flávio Bastos

Gerente do NCTI

Matrícula nº 2304414/01
